

# Boas práticas baseadas em direitos das crianças submetidas a um procedimento de saúde (exame, tratamento, avaliação ou intervenção)



- As boas práticas foram desenvolvidas por um grupo colaborativo internacional especializado, por meio de ampla consulta a crianças, pais e profissionais.
- A declaração está sustentada por um compromisso de priorizar os direitos da criança (United Nations Convention on the Rights of the Child – UNCRC, 1989) e garantir, em curto e em longo prazos que seu bem-estar físico, emocional e psicológico seja de importância central em qualquer prática e tomada de decisão relacionada aos procedimentos de saúde.
- A declaração reconhece que todas as crianças têm direitos que devem ser respeitados, independentemente de sua idade, necessidades especiais, raça, etnia, religião ou crença, gênero, orientação sexual, idioma, capacidade cognitiva ou qualquer outro aspecto. Os objetivos são fornecer princípios gerais para a prática, a fim de oferecer apoio a todas as crianças de 0 a 18 anos submetidas a procedimentos de saúde.
- As boas práticas devem ser aplicadas no cuidado, a fim de reconhecer e respeitar as necessidades, as competências, as habilidades, as preferências e as experiências individuais de cada criança.

A intenção das boas práticas e o modo como devem ser aplicadas no cuidado estão descritas a seguir.

## As boas práticas têm como objetivos:

- Propor uma abordagem para minimizar qualquer ansiedade, angústia e danos experienciados por crianças submetidas a procedimentos de saúde;
- Propor uma abordagem para estabelecer confiança com as crianças submetidas a procedimentos de saúde;
- Contribuir para descrever boas práticas em procedimentos de saúde com crianças;
- Definir e promover a contenção com apoio como uma abordagem para priorizar os direitos e o bem-estar das crianças;
- Questionar sobre o uso de contenção restritiva, durante procedimentos de saúde, seja essa contenção intencional ou classificada como tal, a fim de conscientizar os profissionais envolvidos no processo de que, apesar de a contenção, durante procedimentos, em algumas situações de emergências e risco de vida, ser necessária para prover cuidados, ela pode ser prejudicial às crianças, e seu uso deve ser minimizado, reconhecido e documentado;
- Apoiar os profissionais de saúde e outros profissionais para defender e lutar pelos direitos das crianças e por experiências positivas relacionadas aos procedimentos de saúde;
- Ter validade internacional em diversos contextos clínicos;
- Apoiar a reflexão e a aprendizagem “aberta e transparente” entre os profissionais, as crianças e os pais/responsáveis;;
- Atuar como princípios gerais que precisarão ser discutidos e adaptados de acordo com a realidade, com as leis, regulamentos e recursos locais; e
- Agir de acordo com princípios gerais, a serem considerados juntamente com a avaliação clínica do profissional.

## As boas práticas não têm a intenção de:

- Apoiar o uso de contenção em crianças, mas apenas de conseguir, o reconhecimento honesto e transparente de quando tais contenções devem ser aplicadas em procedimentos de saúde;
- Desrespeitar ou desautorizar leis, regulamentos, processos de trabalho, políticas, outros procedimentos operacionais-padrão específicos de cada país;
- Fornecer orientações específicas sobre o uso de intervenções farmacológicas para a realização de procedimentos, como sedação ou analgesia.

## Para alcançar as boas práticas para crianças submetidas a procedimentos de saúde, os profissionais devem reconhecer que:



### 1. As crianças têm direitos que devem ser respeitados pelos profissionais que têm o conhecimento e as habilidades adequadas para promover o bem-estar físico, emocional e psicológico antes, durante e depois de seus procedimentos.

- a) A criança é cuidada por um profissional com conhecimentos e habilidades adequados e que possui competência para conduzir o procedimento.
- b) A criança é cuidada por um profissional que tem acesso a equipamentos e recursos adequados (por ex., equipe, ambiente) para conduzir o procedimento.
- c) A criança é cuidada por um profissional que confirmou a necessidade de realizar do procedimento.
- d) A criança é cuidada por um profissional que tem o conhecimento e as habilidades adequadas para avaliar suas necessidades individuais, competências, habilidades e preferências da criança.
- e) A criança é cuidada por um profissional que mostra respeito por seus direitos e que consegue atuar de maneira centrada na criança, a fim de apoiar e advogar por esses direitos.
- f) A criança é cuidada por um profissional com conhecimento e habilidades para apoiá-la durante o procedimento e reduzir possíveis experiências traumáticas.
- g) A criança é cuidada por um profissional que consegue trabalhar em parceria com a criança e seus pais/responsáveis, e que consegue usar habilidades e conhecimentos da equipe multiprofissional (se disponível).

### 2. A criança tem o direito de ser tratada de uma forma que seja apoiada para expressar (verbal ou comportamentalmente) seu ponto de vista e sentimentos, que essas ideias sejam ouvidas seriamente e guiem os profissionais de saúde para ações futuras.



- a) No momento do procedimento a criança é comunicada diretamente, de maneira aberta, honesta, solidária e cuidadosa, para reconhecer adequadamente seus sentimentos, a fim de que possa entender o procedimento, considerando suas necessidades, competências, habilidades, preferências e experiências prévias.
- b) São oferecidos tempo e o lugar apropriados para a criança desenvolver confiança e relacionar-se com as pessoas presentes no procedimento.
- c) São oferecidos o tempo e o lugar apropriados para que a criança se sinta capaz de se comunicar e expressar livremente suas opiniões e sentimentos, antes, durante e depois do procedimento.
- d) A criança é encorajada e apoiada para expressar suas opiniões e sentimentos livremente, sem pressão, coerção ou manipulação.
- e) A criança é encorajada e apoiada para reconhecer e comunicar seus direitos.
- f) Os pais/responsáveis pela criança são apoiados para reconhecer e comunicar as opiniões, as escolhas e os direitos de seus filhos.





### **3. A criança tem o direito de receber apoio para tomar decisões e escolhas a respeito do procedimento, que essas escolhas sejam ouvidas e respeitadas, auxiliando-a a ter algum nível de controle sobre o mesmo.**

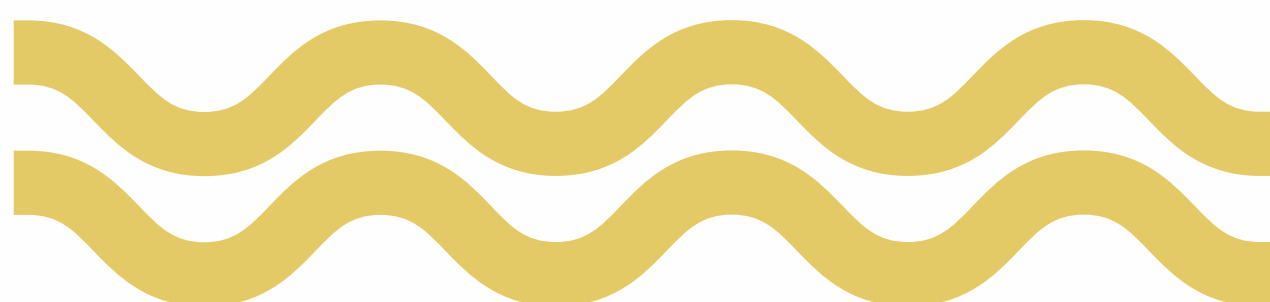


- a) A criança tem a capacidade de se envolver nas escolhas a respeito do procedimento, mesmo quando não é capaz de tomar grandes decisões por conta própria.
- b) A criança deve receber informações suficientes, incluindo opções e potenciais resultados das opções oferecidas, a fim de possibilitar que desenvolva suas próprias opiniões e que seja envolvida nas escolhas e nas decisões sobre o procedimento.
- c) A criança deve receber ser ativamente encorajada, o mais cedo possível e durante todo o procedimento, a compartilhar suas opiniões, sentimentos, preferências e escolhas. Isso pode incluir analgesia, métodos de distração, técnicas de relaxamento, posicionamento, medidas de conforto e quem a apoia para o procedimento.
- d) A criança recebe apoio por meio de suas escolhas e decisões, para, assim, ter algum controle durante o procedimento.
- e) A criança e seus pais/responsáveis têm a oportunidade de discutir sobre experiências de procedimentos anteriores para informar suas decisões e escolhas atuais.
- f) Os pais/responsáveis da criança devem receber apoio de um profissional que cuida dela, a fim de considerar sua opinião, suas preferências e suas escolhas para intervenções farmacológicas ou não farmacológicas.
- g) As opiniões, as escolhas e as expressões de recusa de uma criança devem ser seriamente ouvidas e consideradas com a devida importância.

---

### **4. A criança tem o direito de receber informações significativas, individualizadas e de fácil compreensão para ajudá-la a se preparar e desenvolver habilidades que a ajudem a lidar com o procedimento.**

- a) A criança recebe informações direcionadas, fáceis de entender, significativas, honestas e oportunas, para ajudá-la a se preparar para um procedimento, e entender o que está acontecendo e ter a oportunidade de fazer perguntas para verificar seu entendimento.
- b) A criança recebe informações específicas, claras e honestas em momentos chave, antes, durante e depois do procedimento.
- c) As dúvidas e as expressões de preocupação da criança são respondidas de maneira calma e honesta, de acordo com suas necessidades individuais, competências, habilidades, preferências e experiências.
- d) Os pais/responsáveis da criança recebem, no momento apropriado, informações direcionadas, claras, relevantes e honestas, que assegurem que estejam cientes e preparados para o procedimento e que possam fazer perguntas a fim de entender o que está acontecendo e qual é o seu papel em apoiar a criança antes, durante e depois do procedimento.



## 5. A criança tem o direito de que seus interesses e bem-estar, em curto e longo prazo, sejam priorizados em todas as decisões relacionadas a procedimentos.



- a) O bem-estar da criança é priorizado em todas as decisões e ações antes, durante e depois do procedimento. Os interesses da criança devem ser priorizados em relação aos dos pais/responsáveis, dos profissionais e da instituição.
- b) O bem-estar da criança, em curto e longo prazos, deve ser abertamente considerado e discutido coletivamente por profissionais de saúde, por seus pais e por ela (quando apropriado) na fase de preparação para o procedimento.
- c) A criança é protegida de qualquer malefício. Qualquer dano real ou potencial devido a um procedimento desnecessário, ou o desrespeito à sua recusa devem ser cuidadosamente considerados e amenizados sempre que possível.
- d) A criança recebe apoio para se sentir calma, segura e confortável durante o procedimento.
- e) A criança que fica desconfortável ou resistente, antes ou durante um procedimento, deve receber ajuda o mais rápido possível, e se não for causar dano, deve ser realizada uma pausa como apoio durante o procedimento. Profissionais devem ter segurança para parar e reconsiderar o plano terapêutico.
- f) A criança e seus pais/responsáveis devem receber apoio após o procedimento para falar sobre suas experiências relacionadas ao procedimento e refletir sobre os pontos positivos e os desafios.
- g) O prontuário da criança deve conter informações claras sobre o que deu certo durante um procedimento e que tipo de apoio ou técnicas podem ser úteis em procedimentos futuros.

## 6. A criança tem o direito de ser posicionada para um procedimento com uma contenção com apoio (se necessário) e não deve ser segurada contra sua vontade.



- a) A contenção com apoio é aquela em que a criança é posicionada para um cuidado de saúde com a ajuda de uma pessoa significativa para ela. A contenção com apoio envolve apoiar a criança para que ela se sinta calma, segura e confortável durante o procedimento. Em uma contenção com apoio, a criança concorda com o procedimento e o posicionamento e/ou não expressa sinais de recusa.
- b) A contenção com apoio é uma forma de proporcionar conforto à criança e ajudá-la a manter uma boa posição durante um procedimento.
- c) A criança só deve ser contida com contenção de apoio para o procedimento.
- d) A criança deve ser encorajada a expressar suas opiniões e escolhas sobre quem irá segurá-la durante o procedimento.
- e) A contenção restritiva é qualquer ação para impedir que a criança se mova livremente contra sua escolha ou enquanto mostra sinais de recusa.
- f) Independentemente de quem segura uma criança, se for contra a sua vontade (expressa de forma verbal e/ou comportamental), é caracterizada como contenção restritiva. Uma contenção restritiva deve ser reconhecida como tal e não deve ser considerada contenção clínica, de apoio ou de conforto.
- g) Uma criança não deve ser contida contra sua vontade (contenção restritiva) em nenhum momento de um procedimento, exceto quando o procedimento puder salvar sua vida ou, se não for realizado possa trazer danos significativos para a criança.
- h) Qualquer criança que tenha sido submetida a uma contenção restritiva, durante um procedimento, deve receber o apoio adequado de um profissional para ajudá-la a compreender sua experiência e reconstruir a confiança.
- i) O prontuário da criança deve conter informações claras quando ela foi contida sem o seu consentimento (contenção restritiva), independentemente de quem a conteve. Deve-se incluir a justificativa para o uso da contenção restritiva, quem a indicou, a técnica de contenção utilizada e o resultado para a criança.

